

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Data: 29/03/2003

Ano 78

Nº 7468

Página B-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3265, DE 26 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, **cujos valores referem-se a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.**

Missão Restauração – Lar dos Pequenininos	R\$12.050,00
Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria"	R\$11.500,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 8.500,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 8.500,00
Centro Ass. Espírita do Calvário ao Céu Lar Espírita Jesus de Nazaré	R\$ 6.500,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 6.000,00
Drogas, Conscientização e Apoio – DCA	R\$ 8.500,00
Casa Assistencial Espírita "Anselmo Gomes"	R\$ 8.500,00
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro-APAE	R\$ 8.500,00
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor –CEPROBEM	R\$ 8.500,00
Creche Lourenço Santin	R\$ 4.300,00
TOTAL	R\$91.350,00

Parágrafo Único – Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 0200-3350.00.00-08243 4005.9042.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de março de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete